ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 479/2019 - LOA 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueira – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipueira – RN, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I − O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Total estimada bruta no valor de R\$ 19.880.180,00 (Dezenove milhões, oitocentos e oitenta mil e cento e oitenta reais) e a Receita de Dedução em R\$ 2.436.300,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos reais) e a *Receita Total estimada líquida de R\$ 17.443.880,00 (Dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, e oitocentos e oitenta reais).*

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento da Tabela I, na forma da legislação vigente.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – 2020

TABELA I

| RECEITA | VALOR | TOTAL | % |
|--------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------|
| RECEITAS CORRENTES | | 16.271.953,00 | 93,28% |
| Receitas de Impostos, Taxas e Contribuição Melhoria | 408.152,00 | | |
| Receitas de Contribuições | 107.820,00 | | |
| Receita Patrimonial | 65.015,00 | | |
| Receitas de Serviços | 25.000,00 | | |
| Transferências Correntes | 18.070.266,00 | | |
| (-) Deduções de Receitas | -2.436.300,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 32.000,00 | | |

| RECEITAS DE CAPITAL | | 1.171.927,00 | 6,72% |
|--------------------------|------------|---------------|---------|
| Operações de Credito | 161.780,00 | | |
| Alienação de Bens | 32.344,00 | | |
| Transferência de Capital | 977.803,00 | | |
| TOTAL GERAL >>>>>>>> | | 17.443.880,00 | 100,00% |

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

- Art. 4º A Despesa Total é fixada no valor R\$ 17.443.880,00 (Dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, e oitocentos e oitenta reais).
- I No Orçamento Fiscal em R\$ 12.253.080,00 (Doze milhões, duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais).
- II No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.190.800,00 (Cinco milhões, cento e noventa mil e oitocentos reais).
- III O valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.
- Art. 5° A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.° desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Tabela II e III.

DESPESA POR PODER E ORGÃO - 2020 TABELA II

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | % |
|-------------------------------------------------------|---------------|--------|
| 01. LEGISLATIVO | 1.085.400,00 | 6,22% |
| 01.001-Câmara Municipal | 1.085.400,00 | |
| 02. EXECUTIVO | 11.167.680,00 | 64,02% |
| 02.002 Gabinete do Prefeito | 642.015,00 | |
| 02.003 Sec. Mul. de Administração e Recursos Humanos | 1.917.690,00 | |
| 02.004 Sec. Mul. de Finanças e Tributação | 233.000,00 | |
| 02.005 Sec. Mul. de Desenvolvimento Econômico | 81.375,00 | |
| 02.006 Sec. Municipal de Educação | 4.821.130,00 | |
| 02.007 Sec. Mul. de Turismo, Esporte e Lazer | 277.700,00 | |
| 02.008 Sec. Municipal de Cultura | 178.000,00 | |
| 02.009 Sec. Mul. de Infraestrutura e Serviços Urbanos | 1.889.100,00 | |
| 02.010 Sec. Mul. de Agricultura, Pecuária e Pesca | 599.550,00 | |
| 02.011 Sec. Mul. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 278.120,00 | |
| 02.999 Reserva de Contingência | 250.000,00 | |
| 03. FUNDO MUL. DE SAUDE DE IPUEIRA | 4.112.800,00 | 23,58% |
| 03.001.Fundo Mul. de Saúde de Ipueira | 4.112.800,00 | |
| 04. FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.078.000,00 | 6,18% |

| TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> | 17.443.880,00 | 100,00 |
|--------------------------------------------------|---------------|--------|
| 04.001.Fundo Mul. de Assistência Social | 1.078.000,00 | |

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS – 2020 TABELA III

| RECEITA | VALOR | TOTAL | % |
|-----------------------------------|---------------|---------------|---------|
| DESPESAS CORRENTES | | 15.792.855,00 | 90,53% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 10.494.800,00 | | |
| Juros e Encargos da Dívida | 30.000,00 | | |
| Outras Despesas Correntes | 5.268.055,00 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 1.401.025,00 | 8,03% |
| Investimentos | 1.202.625,00 | | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | | |
| Amortização da Dívida | 198.400,00 | | |
| Superavit/Reserva de Contingência | | 250.000,00 | 1,44% |
| TOTAL GERAL >>>>>>>>> | | 17.443.880,00 | 100,00% |

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I Realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada.
- II Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.°, da Lei Federal n.° 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.
- IV Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada a celebração dos instrumentos.
- **Art. 7º** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
- I que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5°, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios,

acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias:

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.

TÍTULO – III **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor em 1° do mês de janeiro de 2020, Revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Fabiano Alencar de Medeiros Código Identificador: 3740C75F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/10/2019. Edição 2127 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/